

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.403, DE 2019

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços privados de vacinação humana

Autor: SENADO FEDERAL – Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO (MDB/PB)

Relator: Deputado Federal LUIZ LIMA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.403, de 2019, de autoria do Senado Federal (Senador Veneziano Vital do Rêgo), dispõe sobre o funcionamento dos serviços privados de vacinação humana.

A proposição prevê o licenciamento pela autoridade sanitária; a exigência de responsável técnico com formação médica, farmacêutica ou de enfermagem; e a capacitação periódica dos profissionais do estabelecimento. O projeto traz ainda as exigências de estrutura e funcionamento das clínicas; a possibilidade de vacinação extramuros; e os direitos dos usuários.

Foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, com regime de tramitação de prioridade (Art. 151, II, RICD).

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão a apreciação de proposições, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes a seu campo temático e áreas de atividade, nos termos regimentais.

O Projeto de Lei sob análise, de autoria do Senado Federal, dispõe sobre o funcionamento dos serviços privados de vacinação humana.

A proposição prevê o licenciamento pela autoridade sanitária; a exigência de responsável técnico com formação médica, farmacêutica ou de enfermagem; e a capacitação periódica dos profissionais do estabelecimento. O projeto traz ainda as exigências de estrutura e funcionamento das clínicas; a possibilidade de vacinação extramuros; e os direitos dos usuários.

A imunização é o método de maior custoefetividade para a prevenção de doenças infecciosas, salvando milhões de vidas anualmente, segundo a Organização Mundial da Saúde. O Programa Nacional de Imunizações é um dos maiores do mundo, oferecendo gratuitamente mais de 40 imunobiológicos diferentes para nossa população.

Embora tenhamos uma sólida estrutura pública de imunização, os estabelecimentos privados que atuam na área são muito importantes, por complementarem o Sistema Único de Saúde. Desta forma, essas clínicas precisam seguir um regulamento rigoroso, de forma a garantir a segurança e a eficácia dos produtos utilizados.

As regras vigentes foram definidas pelo Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 197, de 26 de dezembro de 2017, que estabeleceu os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços. O Projeto de Lei nº 1.403 de 2019 traz determinações semelhantes, mas sua aprovação pode consolidar essas regras em Lei, prevendo oficialmente punições para seu descumprimento.

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.403, de 2019.



Sala da Comissão, em 05 de julho de 2022.



Deputado Federal LUIZ LIMA
Relator

2022-6894

Apresentação: 05/07/2022 09:27 - CSSF
PRL 1 CSSF => PL 1403/2019

PRL n.1

